O Município de Penedo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais que atendam os Serviços e Programas Federais e Estaduais desenvolvidos pela SMS no âmbito do SUS.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

* 1. O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Penedo, através da Secretaria Municipal de Saúde.
  2. O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será avaliado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, através de Provas de Análise Curricular, Títulos e Entrevistas.

**2 – DAS VAGAS:**

* 1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção temporária e cadastro de reserva de profissionais que atendam os Serviços e Programas desenvolvidos pela SMS, com Carga Horária de 20 horas, 30 horas e 40 horas ou sob o regime de plantão à exclusivo critério da Administração.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | CARGOS | VAGAS | REQUISITOS | C.H. | ESCALA | SALÁRIO-R$ |
| 01 | Agente de Portaria | 06 | Ensino Médio Completo. | 40 horas | 12 X 36 | 937,00 |
| 02 | Agente de Saúde em Endemias | 06 | Ensino Médio Completo. | 40 horas | - | 1.014,00 |
| 03 | Assistente Social | 01 | Curso Superior Completo e registro no conselho de classe competente. | 30 horas | 6 X 24 | 2.500,00 |
| 04 | Auxiliar de Cozinha | 01 | Ensino Fundamental Completo. | 40 horas | - | 937,00 |
| 05 | Auxiliar de Saúde Bucal | 07 | Ensino Médio Completo, curso específico na área, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | - | 937,00 |
| 06 | Biólogo | 01 | Curso Superior Completo em Ciências Biológicas, com especialização em Biologia Médica. | 40 horas | - | 3.200,00 |
| 07 | Biomédico | 02 | Curso Superior Completo em Biomedicina, experiência de no mínimo 01 ano em Hematologia e Bioquímica e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | - | 3.200,00 |
| 08 | Educador Físico | 03 | Curso Superior Completo em Educação Física e registro no conselho de classe competente. | 30 horas | - | 2.500,00 |
| 09 | Enfermeiro | 07 | Curso Superior Completo em Enfermagem, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na Estratégia de Saúde da Família e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | - | 3.200,00 |
| 10 | Enfermeiro Plantonista | 08 | Curso Superior Completo em Enfermagem, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em Unidade de Emergência e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | 12 X 36 | 3.200,00 |
| 11 | Farmacêutico/Bioquímico | 03 | Curso Superior Completo em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | - | 3.200,00 |
| 12 | Fisioterapeuta | 02 | Curso Superior Completo em Fisioterapia, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em NASF e registro no conselho de classe. | 30 horas | - | 2.500,00 |
| 13 | Maqueiro | 02 | Ensino Fundamental Completo. | 40 horas | 8 H | 937,00 |
| 14 | Médico Angiologista/Cirurgião | 01 | Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente. | 30 horas | - | 5.000,00 |
| 15 | Médico Endocrinologista | 01 | Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente. | 20 horas | - | 3.500,00 |
| 16 | Médico Generalista | 06 | Curso Superior Completo em Medicina, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na Estratégia de Saúde da Família e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | - | 3.780,00**\*** |
| 17 | Médico Generalista | 01 | Curso Superior Completo em Medicina e registro no conselho de classe competente. | 20 horas | - | 3.500,00 |
| 18 | Médico Ginecologista | 01 | Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente. | 20 horas | - | 3.500,00 |
| 19 | Médico Plantonista | 11 | Curso Superior Completo em Medicina, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em Unidade de Emergência e registro no conselho de classe competente. | 24 horas | 12 X 36 | 1.955,00 de 2ª as 6ª feiras e 2.552,00 aos sábados, domingos e feriados |
| 20 | Médico Psiquiatra | 03 | Curso Superior Completo em Medicina, residência e/ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente. | 20 horas | - | 4.500,00 |
| 21 | Médico Radiologista  (Laudos) | 01 | Curso Superior Completo em Medicina, residência ou título de especialista na área e registro no conselho de classe competente. | Produção | - | 7,00 p/ RX  e 15,00 p/ Mamografia |
| 22 | Odontólogo | 06 | Curso Superior Completo em Odontologia, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na Estratégia de Saúde Bucal e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | - | 3.200,00 |
| 23 | Odontólogo Bucomaxilofacial | 02 | Curso Superior Completo em Odontologia, residência e/ou título de especialista na área, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na especialidade e registro no conselho de classe competente. | 20 horas | - | 2.500,00 |
| 24 | Odontólogo Periodontista | 01 | Curso Superior Completo em Odontologia, residência e/ou título de especialista na área, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho na especialidade e registro no conselho de classe competente. | 20 horas | - | 2.500,00 |
| 25 | Psicólogo | 03 | Curso Superior Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em Saúde Pública e registro no conselho de classe. | 40 horas | - | 3.200,00 |
| 26 | Técnico de Enfermagem | 17 | Ensino Médio Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | - | 937,00 |
| 27 | Técnico de Enfermagem Plantonista | 10 | Ensino Médio Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho em Unidade de Emergência e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | 12 X 36 | 937,00 |
| 28 | Técnico em Prótese Dentária | 01 | Ensino Médio Completo, curso específico na área e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | - | 2.500,00 |
| 29 | Técnico em Imobilização Ortopédica | 03 | Ensino Médio Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e curso referente à categoria com registro na Associação de Classe (Asprotio). | 40 horas | 12 X 36 | 1.627,00 |
| 30 | Técnico em Radiologia | 05 | Ensino Médio Completo, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e registro no conselho de classe competente. | 24 horas | 24  Semanais | 1.898,00 |
| 31 | Técnico de Laboratório | 03 | Ensino Médio Completo, curso específico na área, experiência de no mínimo 01 ano de trabalho e registro no conselho de classe competente. | 40 horas | - | 937,00 |
| 32 | Terapeuta Ocupacional | 02 | Curso Superior Completo e registro no conselho de classe. | 30 horas | - | 2.500,00 |

**\* O Salário base poderá ser acrescido do incentivo pela produção dos indicadores da Atenção Básica, nas hipóteses em que a Lei ou o Convênio estabelecer.**

2.3. Quanto às atribuições de cada cargo, serão consideradas as informações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **FUNÇÕES - ATIVIDADES** | **ATRIBUIÇÕES** |
| 01 | Agente de Portaria | Zelar pela segurança, através de controle, orientação e identificação das pessoas que adentram a Unidade. Garantir a integridade física do patrimônio. Noções de Informática. |
| 02 | Agente de Saúde em Endemias | Exercer as atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos. Realizar a eliminação de focos, promover orientações gerais de saúde para a população. Prevenir a malária e a dengue conforme orientação do Ministério da Saúde, acompanhar por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d’água, calhas e telhados, carregar EPI’s bolsa com equipamentos, dentre outras que demandam resistência física. Aplicar venenos e inseticidas. Participar de campanhas educativas e controle de doenças endêmicas. |
| 03 | Assistente Social | Prestar ações assistenciais. Prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à saúde, desempenhar tarefas administrativas. Dar baixa nos encaminhamentos para outros serviços de saúde, bem como, orientar os usuários sobre os serviços realizados na UPA. |
| 04 | Auxiliar de Cozinha | Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos pelo serviço; Zelar pela limpeza das áreas internas. Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios. Limpeza de piso e mobiliário. Reposição de material de higiene. Lavagem de louça e arrumação da cozinha. Organizar e manter o estoque de materiais utilizados na cozinha. |
| 05 | Auxiliar de Saúde Bucal | Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados sob supervisão do dentista. Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, indivíduos e coletivos. Preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho. Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento. Acompanhar o odontólogo nas visitas domiciliares. Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal. |
| 06 | Biólogo | Imunologia; Antígeno e anticorpo; Sífilis e diagnósticos laboratoriais das diferentes fases da doença; Moléstias de Chagas e imunodiagnóstico da doença; Toxoplasmose e imunodiagnóstico; Mononucleose infecciosa e diagnóstica laboratorial; Antiestreptolisina e diagnóstico laboratorial;Hematologia e análises clínicas; Cito-hematologia, identificação e contagem; Principais contagens químicas do sangue; químicas do sangue, príncipio e interpretação dos resultados; Noções gerais de Imuno Hematologia, sistema ABO e sistema Rh; Fator Du e Teste de Coombs; Técnicas laboratoriais de análise de urina; teste imunológico de gravidez; Microbiologia; Esterilização e desinfecção; Medidas de proteção pessoal; Métodos gerais de estudo das bactérias e vírus; Diagnóstico laboratorial de doenças de importância em saúde pública; Aspectos operacionais das técnicas laboratoriais de interesse em saúde pública coleta e conservação das amostras; preparação do material diagnóstico do laboratório, princípio e interpretação dos resultados; Normas para laboratório de bacteriologia e tuberculose; Parasitologia; Diagnóstico laboratorial dos parasitas. |
| 07 | Biomédico | Realizar exames de Análises Clínicas. Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos. Assumir e executar processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais. Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente. Realizar coleta de materiais, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos. Executar o processamento de sangue e suas sorologias. Realizar exame pré e pós transfusionais. Assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades. Manusear equipamentos de auto-transfusão. O profissional legalmente habilitado nesta área poderá exercer todas as atividades inerentes a este campo, com exceção do ato transfusional, a responsabilidade técnica deve ficar a cargo de um médico especialista em hemoterapia e/ou hematologia. Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine. Excetuam-se a biópsias, coleta de líquido, cefalorraquidiano (líquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação. |
| 08 | Educador Físico | Compor as equipes multidisciplinares. Reger atividades de educação física, desportivas e de laser. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física, Práticas Corporais, Nutrição e Saúde juntamente com as ESF/NASF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodológicas da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento. Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do município. Participar de reuniões técnicas junto à Equipe do CAPS. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho e desempenhar tarefas afins. |
| 09 | Enfermeiro | Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. |
| 10 | Enfermeiro Plantonista | Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe assistencial (Técnicos de Enfermagem) no atendimento da unidade; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica (privativos do Enfermeiro) a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem conforme a demanda; participar e ministrar programas de treinamento e aprimoramento de pessoal assistencial, fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; realizar atribuições de mesma complexidade conforme solicitação do superior imediato; realizar notificação de doenças de notificação compulsória e fechamento semanal das mesmas; realização de Monitorização da Doença Diarréica Aguda (MDDA); realizar a Classificação de Risco dos pacientes a serem recebidos na unidades, nos moldes do Protocolo de Manchester ou que a UPA PENEDO adotar e executar outras tarefas afins. |
| 11 | Farmacêutico/Bioquímico | Desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatas, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição. Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal. Auxiliar as rotinas e processo de dispensação. Participar das comissões de comissão e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletivas e educação em saúde. Planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de Atenção à Saúde Individual e Coletiva. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, realizar o controle de qualidade interna e externa dos exames executados, organizar e supervisionar as rotinas diárias, distribuindo tarefas à equipe técnica, orientando a correta utilização de instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade dos exames executados, participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial, participar na provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição, emitir laudos, pareceres e relatórios, controlar descarte de produtos e materiais preparar reagentes equipamentos e vidraria, orientar coleta e amostras, eleger método de análise, executar análises, efetuar análise crítica dos resultados, controle de estoque e dispensação de remédios controlados ou rotineiros. |
| 12 | Fisioterapeuta | Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico, desenvolver atividades de reabilitação junto com a equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a Assistência à Saúde, elaborando o diagnóstico cinesiológico funcional e avaliando as atividades fisioterápicas dos pacientes. Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de fisioterapia, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública. Participar e realizar atividades de educação permanente da equipe. Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras atividades afins. |
| 13 | Maqueiro | Transportar pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de leitos e veículos que os transportem. Transportar os pacientes até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente. Proceder ao acompanhamento e transporte de doentes, a pé, de cama, maca ou cadeira. Efetuar o transporte de cadáveres. Colaborar com os respectivos serviços na realização dos trâmites administrativos relacionados com as suas atividades. Proceder à limpeza das macas e outros instrumentos utilizados em seu trabalho e executar outras tarefas afins. |
| 14 | Médico Angiologista/Cirurgião | Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área. |
| 15 | Médico Endocrinologista | Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e emitir laudos para as patologias do sistema endócrino no intuito de recuperar e preservar a saúde e bem estar dos pacientes. |
| 16 | Médico Generalista 40H | Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. |
| 17 | Médico Generalista 20H | Executar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento. |
| 18 | Médico Ginecologista | Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário. Fornecer referência hospitalar para parto. Executar outras atribuições afins. |
| 19 | Médico Plantonista | Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário. Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória. Realizar todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. |
| 20 | Médico Psiquiatra | Executar consultas médicas na especialidade psiquiatria, realizando as ações previstas na programação. Integrar-se com a equipe do centro de saúde, na finalidade de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações. Registar a consulta médica, anotando no prontuário a queixa, anamnese, exames físicos e complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada. Encaminhar para os serviços especializados, pacientes para os quais o centro de saúde não esteja capacitado a tender. Inteirar-se dos programas, normas técnicas, ordens de serviço e circulares relacionadas com atividades do centro de saúde. Desempenhar atividades necessárias para expedição de atestados e laudos. Executar perícias médicas, de acordo com determinação de chefia imediata. Responsabilizar-se pelas informações constantes da guia de encaminhamento que subscreve. Manter-se constantemente informado sobre os medicamentos disponíveis no depósito do centro de saúde. Participar de cursos, treinamentos e reciclagens, sempre que convocado, visando seu aprimoramento profissional. Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e à comunidade. Participar de ações de vigilância epidemiológica e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, em seu campo de atuação. |
| 21 | Médico Radiologista  (Laudos) | Interpretar os exames e emitir laudos de Radiologia convencional, Ultrassonografia, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. |
| 22 | Odontólogo | Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da Estratégia em Saúde Bucal e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Desenvolver ações intersetorias para a promoção da saúde bucal. |
| 23 | Odontólogo Bucomaxilofacial | Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Supervisionar o trabalho do Atendente. Tratar cirurgicamente as doenças de cavidade bucal, face e pescoço, tais como: traumatismos e deformidades faciais congênitos ou adquiridos, traumas e deformidades dos maxilares e da mandíbula. Executar outras atividades afins. |
| 24 | Odontólogo Periodontista | Executar as ações de assistência integral. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Realizar pequenas cirurgias em ambulatórios municipais. Supervisionar o trabalho do atendente e da equipe da área. Desenvolver trabalho de saúde oral, preventivo e curativo. Exame, diagnóstico e tratamento de doença periodontal. Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento. Executar controle de causas das doenças gengivais e periodontais. Realizar o controle de seqüelas e danos das doenças gengivais e periodontais. Promover procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais. Proceder outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais. Promover colocação de implantes e enxertos ósseos. Manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios. Executar outras atividades afins. |
| 25 | Psicólogo | Avaliação de casos. Planejamento terapêutico em equipe. Atendimento individual de orientação psicoterápico. Atendimento grupal psicoterápico. Atendimento em crise. Acolhimento. Grupo operativo. Apoio às atividades socioterápicas, de prevenção, promoção. Orientação familiar; Visita domiciliar. Participação em oficinas terapêuticas. Participação em atividades de reintegração social (intra e extra institucionais). Discussão de casos clínicos. Evolução em prontuário. Discussão em equipe do processo de alta. Realização do diagnóstico diferencial. Avaliação cognitiva dos pacientes. Aplicação de testes específicos a cada caso. Indicação de estratégia para tratamento. Avaliar a evolução do paciente no tratamento. Sugerir adequação do tratamento psicoterápico quando necessário. Atividades afins. |
| 26 | Técnico de Enfermagem | Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. |
| 27 | Técnico de Enfermagem Plantonista | Além de intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizador procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Prestar, sob supervisão do Enfermeiro, assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, realizar procedimentos técnicos bem como registrar atividades realizadas, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões e trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança e executar outras tarefas afins. |
| 28 | Técnico em Prótese Dentária | Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias. Executar montagem das próteses dentárias. Fundir metais para obter peças de prótese dentária. Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária. Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias. Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares. Providenciar materiais necessários para a execução de serviços. Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário. Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços. Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico. Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.  \* O Técnico em Prótese Dentária deverá arcar com os custos financeiros das confecções de no mínimo 10 (dez) armações de platina em se tratando de prótese parcial removível mandibular e/ou maxilar. |
| 29 | Técnico em Imobilização Ortopédica | Além de intervenção conservadora no atendimento ao paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Enfermeiro e/ou Médico, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Executar tarefas como contenção, imobilização, colocação e retirada de aparelho gessado e tala gessada, infiltrações, tudo sob prescrição, orientação e supervisão médica. Executar demais tarefas afins e correlatas. |
| 30 | Técnico em Radiologia | Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Responsável Técnico, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Realizar exames de diagnóstico, processar imagens e/ou gráficos, planejar atendimento, organizar área de trabalho, equipamento e acessórios, operar equipamentos, preparar paciente para exame de diagnóstico, atuar na orientação de pacientes, familiares e trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. |
| 31 | Técnico de Laboratório | Manuseio da Vidraria Básica de Laboratório, Tais Como: Tubo de Ensaio, Becker, Provetas, Buretas, etc.; Assepsia e Limpeza de Material de Laboratório;Instrumentos e Aparelhos de Laboratórios e sua conservação (microscópio, estufa, balança de precisão e destiladores);Técnicas de Pesagens, Filtração e Decantação; 5. Conservação de Material Biológico;6.  Técnicas de Colheitas de Material Biológico; Conservação e Manuseio de Drogas e Produtos comumente usados em Laboratório; Controle de Estoque de Material utilizado no Laboratório; Material Cirúrgico comumente usados em Laboratório; Cuidados para evitar acidentes com material químico e biológico. |
| 32 | Terapeuta Ocupacional | Executar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e funcional do paciente. Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Participar de programas voltados para a saúde pública. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade. Prescrever e confeccionar recursos de tecnologia assistiva. Treinar o cliente/paciente/usuário para a utilização de prótese, órtese e/ou outros dispositivos de tecnologia assistiva, industrializada ou personalizada. Participar e realizar atividades de educação permanente da equipe. Realizar atendimento grupal e individual. Executar outras atividades afins. |

2.4. Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nos requisitos para os cargos descritos no item 2 bem como, ser aprovado e classificado neste Processo Seletivo.

**3 – DA INSCRIÇÃO:**

3.1. As inscrições estarão abertas nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de abril de 2017, no horário das 8 horas às 13 horas, no Edifício Sede do SINDSPEM- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Penedo, localizado na Praça dos Artistas n°100 – Centro – Penedo/AL.

3.2. A inscrição deverá ser efetuada presencialmente, mediante preenchimento de ficha de inscrição (disponível no anexo I deste Edital e na Sede do SINDSPEM), durante o período de inscrição, bem como a entrega dos títulos e documentos descritos no item 4 deste Edital.

3.3. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros e informação inverídica, sob pena de ser excluído no processo seletivo.

3.4. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal

de cozinha, que serão doados a instituições a serem definidas pela Comissão.

3.5. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas e incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. Não serão aceitas inscrições por procuração e/ou via internet.

3.8. Da participação dos candidatos com deficiência:

3.9 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.9.1. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.

3.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições mencionadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

**4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1. Para a inscrição nesta seleção, as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório de registro de notas ou no local das inscrições através dos servidores municipais designados para os serviços de apoio ao Exame Seletivo Simplificado n°001/2017, desde que apresentados originais e cópias, respectivamente;

4.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a função-atividade em que pleiteia a vaga;

4.3. Apresentar declaração de que não possui acúmulo de cargo/função em instituições públicas, mediante preenchimento do modelo Constante no anexo III deste edital;

4.4. Carteira de Identidade;

4.5. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.6. Comprovante de Residência;

4.7. 02 fotos 3 x 4;

4.8. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (disponível no site do TSE ou Cartório Eleitoral);

4.9. No caso de candidato com deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;

4.10. Curriculum Vitae (encadernado com documentos comprobatórios).

4.11. Cópias dos títulos do candidato, conforme descritos no item 4.1.

4.12. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo da pontuação prevista na redação deste edital, não serão computados.

4.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

4.14. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.15. Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino médio será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola.

4.16. Para julgamento dos títulos de graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.

4.17. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para quem exerceu atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado.

b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado.

4.18. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

4.19. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para análise curricular, não serão devolvidos para os candidatos não aprovados no Processo Seletivo.

4.20. Os documentos especificados neste item 4 devem ser apresentados em envelopes A4 e entregues no ato da inscrição.

4.21. No ato da inscrição o candidato também receberá uma etiqueta que deverá ser preenchidas com dados referentes ao cargo que se destina, não sendo necessário fazer anotações no envelope.

4.22. O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa a etiqueta de identificação do candidato e o cargo a que pretende concorrer.

4.23. O preenchimento da etiqueta e da ficha de inscrição deve ser feito com letra legível, sendo este preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

**5 – DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

5.1. A Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise curricular e entrevista.

5.2. O processo seletivo será dividido em duas etapas:

5.2.1. A primeira etapa possui caráter classificatório/eliminatório e será realizada através da análise curricular e títulos dos candidatos com nível fundamental, médio e superior, oportunidade em que serão computadas experiências profissionais.

|  |  |
| --- | --- |
| CURICULUM – NÍVEL SUPERIOR  Obs.: As titulações serão cumulativas. | |
| I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Pontuação |
| * 1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. | 15 |
| * 1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. | 10 |
| * 1. Certificado, de curso ou residência multiprofissional, em área profissional da saúde, reconhecido pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas – 5,0 (cinco) pontos por especialização. | Até 10 |
| * 1. Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas – 1,0 (um) ponto por curso. | Até 7 |
| II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Pontuação |
| * 1. Experiência profissional comprovada em atividade, correlacionada ao cargo pretendido – 10,00 (dez) por cada ano (12 meses completos) de atuação. | Até 50 |
| * 1. Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas – 4 (quatro) pontos por curso. | Até 8 |
| TOTAL | 100 pontos |

|  |  |
| --- | --- |
| CURICULUM – NÍVEL MÉDIO  Obs.: As titulações serão cumulativas. | |
| I – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Pontuação |
| * 1. Certificado ou diploma de conclusão no curso de qualificação em área da sua atuação profissional reconhecida pelo MEC. | 20 |
| * 1. Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas – 2,0 (dois) pontos por curso. | Até 10 |
| * 1. Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 120 horas – 5,0 (cinco) pontos por curso. | Até 10 |
| * 1. Estágio não obrigatório regulamentado na Lei do Estágio – 11788 de 25 de Setembro de 2008, relacionado à área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses – 5,0 (cinco) pontos por semestre. | Até 10 |
| II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Pontuação |
| * 1. Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido – 10 (dez) pontos por cada ano (12 meses completos). | Até 50 |
| TOTAL | 100 pontos |

|  |  |
| --- | --- |
| CURICULUM – NÍVEL FUNDAMENTAL  Obs.: As titulações serão cumulativas. | |
| I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Pontuação |
| * 1. Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido – 10 (dez) pontos por cada ano (12 meses completos). | Até 100 |
| TOTAL | 100 pontos |

5.3. Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado será publicado até o dia 30 de abril de 2017, no Diário Oficial do Município de Penedo, mural da Prefeitura Municipal de Penedo, da Secretaria Municipal de Saúde e nos endereços eletrônicos da mídia local.

5.4. A Segunda etapa deste processo seletivo será de caráter classificatório, composta de entrevista profissional para nível fundamental, médio e superior e terá sua data e local de realização divulgados através de edital de convocação a ser publicado na data de 08 de maio no Diário Oficial do Município de Penedo, mural da Prefeitura Municipal de Penedo, da Secretaria Municipal de Saúde e nos endereços eletrônicos da mídia local.

.

5.4.1. Para participar da entrevista o candidato deverá apresentar documento de identidade. 5.4.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem

como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRP, CRESS, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

5.4.3. A entrevista será individual, de forma semi-estruturada e dirigida, composta por perguntas situacionais, para avaliar aspectos pessoais e profissionais, conhecimento técnico na área específica, competências para o cargo escolhido e a investigação de experiências vividas pelo candidato.

5.4.4. A Entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo o tempo de 10 (dez) minutos destinados à entrevista do candidato e os 05 (cinco) minutos restantes destinados ao preenchimento da Ficha de Avaliação do Candidato pelo Entrevistador.

5.5. Fica estabelecido o seguinte critério de classificação dos candidatos:

a) Análise de Curriculum e Títulos: 100 pontos;

b) Entrevista: 100 pontos;

Total: 200 pontos.

5.5.1. A entrega dos currículos ocorrerá nos dias 04, 05, 06, 07 e 10 de abril de 2017.

5.5.2 O não comparecimento nas datas e horários designados às etapas deste processo implicará em desistência consequente eliminação do processo seletivo.

5.5.3. O curriculum e os títulos deverão ser entregues, no ato da inscrição, em envelopes devidamente identificados com o nome do candidato.

5.5.4. Depois de conferida a documentação entregue, o candidato receberá um protocolo de entrega.

5.5.5. Será considerado classificado para 2ª etapa do processo seletivo o candidato que obtiver no mínimo 55,00 (cinqüenta e cinco) pontos na 1ª etapa.

5.5.6. Será considerado classificado na 2ª etapa do processo seletivo o candidato que obtiver no mínimo 55,00 (cinqüenta e cinco) pontos.

5.5.7. Quanto ao resultado final do processo seletivo, será considerado aprovado e/ou classificado o candidato que obtiver no mínimo 110,00 (cento e dez) pontos no total.

5.5.8. No caso de empate na classificação para as funções oferecidas, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:

a) Maior pontuação na entrevista;

b) Maior pontuação na análise de títulos;

c) Candidato de maior idade;

**6 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

6.1. A nota final será obtida através da soma do resultado da primeira etapa (avaliação curricular e experiência profissional, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, 100 pontos) e da segunda etapa (entrevista 100 pontos), totalizando o máximo de 200 pontos.

6.2. O resultado final do processo de seleção será divulgado em qualquer dia útil a partir do dia 31 de maio 2017, através da relação nominal dos candidatos classificados e aprovados publicada no Diário Oficial do Município, nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo e nos endereços eletrônicos da mídia local.

**7 – DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:**

7.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;

7.2. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal n° 1.091/98 e alterações contidas na Lei n° 1.258/06;

7.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, sua inclusão no cadastro de reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior contratação temporária;

7.4. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;

7.5. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados neste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos prazos previstos na Lei Municipal n° 1.091/98 e alterações contidas na Lei n° 1.258/06, mediante ato próprio de autoridade competente;

7.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de notificação, sem direito a indenização, por mera conveniência do serviço público, ou ainda no caso do programa para qual foi selecionado seja extinto, ou caso a Secretaria Municipal de Saúde encaminhe profissional do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo profissional que for aprovado através da presente seleção;

7.7. A convocação dos candidatos classificados será feita por divulgação no mural da SMS, publicação no Diário Oficial do Município de Penedo ou por publicação nos endereços eletrônicos da mídia local. O candidato deverá comparecer para a devida lotação, munido da documentação constante no Item 9 deste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido;

7.8. Serão convocados os candidatos aprovados neste processo seletivo de acordo com o mapeamento de carência, sendo vedada a este escolha de local e horário de lotação;

7.9. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

**8 – DOS RECURSOS:**

8.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados com base no formulário que segue no anexo IV.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48 horas após a publicação no Diário Oficial do Município do resultado das etapas 1 (Análise Curricular) e 2 (Entrevista) no horário compreendido das 7:00 as 18:00, exclusivamente mediante protocolo na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas s/n, Centro Histórico, Penedo, Alagoas. Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido, ou protocolados de forma diversa ao previsto nesta cláusula, não serão aceitos.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido.

8.5. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

8.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado final.

8.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instancia para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. O julgamento dos recursos apresentados será publicado no Diário Oficial do Município e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Penedo e da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo, no prazo de 03 dias úteis a contar da data do término do prazo para sua interposição.

**9 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO:**

9.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e Unificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

**a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

**b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

**c)** Não ter registro de antecedentes criminais;

**d)** Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

**e)** Estar quite com as obrigações eleitorais;

**f)** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

**g)** Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no item 2;

**h)** Apresentar original e fotocópia do Certificado/ Declaração que comprove habilitação para o cargo pretendido;

**i)** Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;

**j)** Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, conforme modelo em Anexo III deste Edital;

**k)** Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no item 2;

**l)** Apresentar cópias do registro no PIS/PASEP;

**m)** Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;

**n)** Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários;

9.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A classificação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Penedo.

10.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade do Processo Seletivo.

10.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções especificas;

10.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

10.6. O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.

**11 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ATIVIDADES | Data/Período | Local |
| 1 – Divulgação do Edital. | 03.04.2017 | D.O.M, Meios de comunicação local, Mural da PMP e SMS. |
| 2 – Inscrições e entrega do currículo e dos títulos. | 04,05,06,07,10/04/2017 04,05,06,07,10/04/2017 | SINDSPEM. |
| 3 – Entrevista | A partir de 08/05/2017 | A definir em Edital |
| 4 – Resultado Parcial | A partir de 05/05/2017-Fase 1 e 30/05/2015 fase 2 | D.O.M, meios de comunicação local, Mural da PMP e SMS. |
| 5 – Resultado Final | A partir de 02/06/2017 | D.O.M, meios de comunicação local, Mural da PMP e SMS. |
| 6 – Convocação | A partir de 06/06/2017 | SMS |
| 7-Lotação e encaminhamentos | A partir de 06/06/2017 | SMS |

*Penedo-AL, 03 de abril de 2017.*

*Marcius Beltrão Siqueira*

*Prefeito*

*Pedro Hermann Madeiro*

*Secretário SMS*